PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.777, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A PENSÃO VITALÍCIA AO SENHOR MILTON JOSÉ RÊGO CORRÊA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, a título de pensão vitalícia, o valor correspondente a 2 (dois) salários mínimos ao Sr. **MILTON JOSÉ RÊGO CORRÊA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santarém.

Parágrafo único. O valor a que se refere o presente artigo deverá ser atualizado monetariamente sob os mesmos índices e critérios utilizados nos reajustes concedidos aos servidores inativos do Município de Santarém.

Art. 2º A pensão a que se refere este artigo é intransferível e insucessível.

Art. 3º Os gastos decorrentes da concessão da pensão correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração, sob a rubrica "Encargos com inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Santarém".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/4F53-6CE4-DEFC-F62A e informe o código 4F53-6CE4-DEFC-F62A